



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

N.º 1632/F3
P.º 02
Data 09/05/88
Assunto M.M.D.20
Assinatura

ÁREA INDÍGENA CAPIVARA

C E D I - P. I. B.
DATA 09/05/88
ASSUNTO M.M.D.20

I. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Viagem é fruto de determinação contida na Portaria nº 1816/E/85, que objetivou a identificação e levantamento fundiário das terras habitadas pelos MURA localizados no município de Autazes, Estado do Amazonas, jurisdicionadas à 5ª SUER/Manaus.

Na maioria das vezes o GT procedeu à ratificação dos limites das áreas indígenas com base nos mapas e descriptivos elaborados pelo Serviço de Proteção ao Índio/SPI, que as demarcou durante as décadas de 1920, num total de 23 lotes.

Os trabalhos demarcatórios procedidos pelo SPI foram promulgados pela Lei Estadual nº 941, datada de 16 de outubro de 1917, a qual "Autorisa o Governador do Estado a conceder, como posses imemoriais havidas por ocupação primária, todas as terras possuidas actualmente por indios selvagens ou semi-civilizados", anexa.

O GT baseou-se também em depoimentos colhidos junto às comunidades MURA; em extensa bibliografia; em documentos do SPI/1ª Inspetoria, que comprovam a imemorialidade de ocupação das terras da região de Autazes (ex-Itacoatiara) e no conteúdo dos Processos nºs. 1958/75 e 290/80.

A A.I. CAPIVARA é habitada imemorialmente pelos MURA, pertencentes à família Mura, do tronco linguístico Mura; é composta por aldeia única e seus habitantes somam 125 indivíduos, distribuídos em 17 casas.

A A.I. CAPIVARA localiza-se às costas do Lago Capivara, à margem esquerda do Paraná do Autaz-açu ou Madeirinha, afluente da margem direita do Rio Amazonas, município de Autazes e tem superfície de 650 ha e 15 Km de perímetro.

A A.I. CAPIVARA encontra-se jurisdicionada ao PIN Autazes, ligado à Administração Regional de Parintins. Os MURA que recebem alguma assistência da FUNAI estão localizados em áreas próximas ao PIN (A.I. São Félix), como é o caso de Capivara.

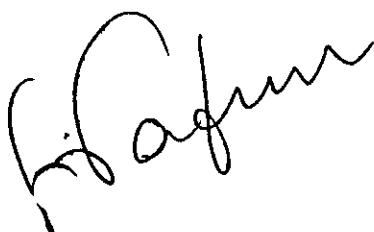


Proc. N. 16.32/17
Fl. 03
Rubrica

.2.

Conta a Área Indígena com uma escola, em estado precário e os índios recebem assistência médica diretamente do Hospital de Autazes ou dirigem-se à Manaus/5ª SUER.

A maioria dos adultos considera-se católico e frequenta a igreja de Autazes.



II.

HISTÓRICO

Por todo o século XVIII, a conquista e a posse da Amazônia pelos europeus deram-se sob intenso processo de luta e disputa entre espanhóis, portugueses, ingleses, holandeses e franceses.

Os portugueses dominam o delta e calha central do rio Amazonas e seus afluentes ao norte e ao sul; os espanhóis consolidam sua conquista através dos rios Içá, Japurá e alto rio Negro; à oeste, a partir do rio Javari até às nascentes do Amazonas, por meio de seus principais formadores - os rios Ucayale e Marañon.

Ingleses, holandeses e franceses ficaram restritos à região das Guianas.

A grande batalha deu-se em função da consolidação do território conquistado, tendo em vista a rebeldia das populações indígenas que lutavam contra a escravidão, aos "descimentos" e às tropas de resgate, através dos quais procurou-se incorporar a mão-de-obra nativa aos trabalhos de colonização e assentamento dos núcleos de povoamento.

A oposição dos diversos Grupos Indígenas ao império português e aos missionários das várias ordens (jesuíta, carmelita, franciscana, etc) leva essas duas forças políticas - o Estado e a Igreja, a aliarem-se para obter, através da conversão e da escravidão, a submissão dos índios à fé e ao Império.

A escravidão e o cativeiro são considerados justos e legais, sempre que os índios viesssem a impedir a pregação evangélica missionária e quando fizessem oposição à vassalagem a El-Rei.

Os Grupos Indígenas dessa vasta região dificultavam a exploração e o comércio das drogas do sertão; a mão-de-obra tornava-se cada vez mais escassa; a soberania portuguesa constantemente ameaçada pelas forças espanholas, inglesas, holandesas e francesas.

Dentre esses Grupos, destacou-se o MURA, auto-identificado BUHURAIN, BUXUWARAY ou BUMARAHAY, pertencente à família Mura.

Os MURA são mencionados pela primeira vez na literatura da época em 1.714, quando são localizados na região abrangida pelo rio Madeira e seus tributários, entre eles os rios Maici e Marmelos.

Belicosos, hostis e guerreiros, participam de vários embates contra as tropas auxiliares do governo português, bem como lutam contra as expedições punitivas, ficando famosos e respeitados por suas táticas de guerra - ataques de emboscada, ciladas, planejadas, evitando assim os confrontos diretos com o inimigo.

No decorrer do século XVIII, os MURA são mencionados e temidos por expedições expansionistas e guarnições militares; são localizados em várias regiões de terras baixas e alagadas de Vila de Silves, Vila de Borba, rios Madeira, Autaz, Purus, Solimões, Codajás, Coari, Caiamé, Tefé, Japurá, Jaú, Unini, Paraná do Arauató, entre outros.

Somavam então 60 mil índios (1.784).

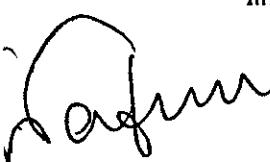
Os MURA empreendem ataques a outros Grupos (TORÁ, UNICORÉ) e expandem seus domínios, com maior concentração na região do rio Autaz.

Para surpresa dos "civilizados", em 1.784 os MURA dirigem-se em pequenos grupos à localidade de Santo Antonio do Maripy (rio Japurá) e ainda às Vilas de Borba, Alvarães e Tefé em missão de paz, permanecendo então entre aqueles por algum tempo. Consta que não suportaram mais as pressões sofridas e inicia-se aí violento processo de miscigenação, com consequente descaracterização cultural.

De acordo com historiadores, tal contato teria se dado em função daqueles Grupos encontrarem-se em franca depopulação, dizimado pelas sangrentas lutas; pelas epidemias de sarampo e varíola (as grandes febres); pela adoção de novos e nocivos hábitos e, principalmente, em razão da mortal guerra que contra os MURA empreenderam os MUNDURUKU - aliciados e armados pelos portugueses.

Após a "pacificação", os MURA dispersaram-se, fixando-se em pequenas aldeias pelos rios Madeira; Autaz; Solimões; Jandiatuba; Urubu; Abacaxis; Trombetas e local Mura-Tapera (atual cidade de Oriximiná, no Pará).

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.



As boas relações entre os MURA e a sociedade regional caminhavam para a rotina, quando no início do século XIX, várias aldeias aderem ao movimento que resultou na Revolta da Cabanagem, lutando ao lado dos negros e mestiços, ocasião em que fatalmente massacrados.

A partir de 1.850, os MURA voltam a empreender ataques a viajantes, soldados e missionários e veem-se abrigados nos lagos Capanã Grande; das Onças; Acará: Maria Pau; Chaves; Uauara; Araçú; Arary, Jacaré e rio Juma.

Documentos datados de 1.853 dão conta da existência das seguintes aldeias MURA, na região do Madeira: Sapucaia-Oroca; Matauará; Atininga; Matupiri; Manicoré; Capanã; Uarapiara; Paetas; Lago do Antônio; Carapanatuba; Três Casas; Crato e lago Arauá (foz do rio Aripuanã).

Em 1.926, já culturalmente decadentes os MURA somavam 1.390, localizados basicamente nos rios Madeira, Urubu e Autaz.

Em 1.975, são localizadas aldeias fixas nos rios Autaz; Manicoré; Madeira; lagos Capanã Grande; Acará e Aiapuá (no rio Purus).

Em 1.978, são encontradas aldeias fixas MURA à margem direita do Solimões; à jussante do rio Coari; na região entre os rios Solimões e Autaz; à margem direita do rio Canumã; no médio Madeira; no rio Urubu e furo do Arauató (baixo Amazonas).

O S.P.I., através de sua Inspetoria Regional, responsável pelos Grupos Indígenas das regiões do Amazonas, Acre e Roraima e sediada em Manaus reconheceu, definiu e demarcou 23 iotes de terra destinados aos remanescentes MURA, atualmente fixados nos municípios de Autazes, Careiro e Borba, no Estado do Amazonas..

Referido trabalho foi realizado pelo S.P.I. nas décadas de 10 e 20, conforme documentação constante da bibliografia anexa.

Os habitantes das 18 Áreas Indígenas ora identificadas e definidas pelo GT/Port 1816 somam 1.700 e estão concentrados no município de Autazes. Encontram-se completamente descaracterizados, desconhecendo língua e costumes originais, bem como a história da ocupação territorial.



FEV 07 1632/87
JRC

face à FUNAI, que é o órgão responsável pela MURAS no Sul do Brasil, e o reconhecimento de sua indigenidade pela FUNAI, que mantém na região um posto indígena, em precário funcionamento.

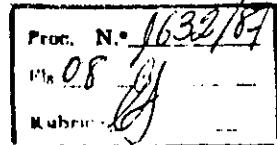
Assim que referido GT, baseado em alguns depoimentos e vagas lembranças de 03 homens velhos, além da documentação já mencionada, limitou-se a referendar os limites territoriais anteriormente propostos e demarcados pelo S.P.I., procedendo ainda a alguns ajustes que envolvem acidentes geográficos e que virão de facilitar os trabalhos demarcatórios, acatando e reforçando a imemorialidade da ocupação, historicamente indiscutível.

Considerando a decadência cultural dos MURA de Autazes, decorrentes de dois séculos de intenso e violento contato com a sociedade regional; do forte processo de miscigenação; da carência alimentar; da difusão do uso de bebidas alcoólicas, aqueles aldeamentos encontram-se em processo dissociativo, com tendência à ruptura com a vida comunitária.

Assim, pode-se prever que, uma ausência de um trabalho assistencial e de recomposição dos valores básicos - de responsabilidade da 5ª SUER, da APL e do Museu do Índio, a curto e médio prazos os remanescentes MURA abandonarão suas terras, acorrendo às cidades onde, fatalmente marginalizados, não terão chances de sobrevivência, em função da desvalorização do ser humano e do grande preconceito ainda vigente contra populações diferenciadas, as chamadas minorias étnicas.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR



III. LEVANTAMENTO DEMOGRÁFICO

Os MURA da AI CAPIVARA somam 125 indivíduos, distribuídos em 17 casas habitadas por 22 famílias.

As casas seguem o estilo palafita, extremamente despojadas e semelhantes às casas dos regionais. São construídas em madeira, pala e envira, materiais cada vez mais escassos na região.

Apesar do violento processo de miscigenação que vêm só frendo há aproximadamente três séculos e que, em conjunto com outros fatores/agentes descaracterizou a cultura MURA, seus remanescentes identificam-se como pertencentes àquela etnia, sendo assim identificados pela sociedade regional, a qual reconhece seu direito à terra, embora não o respeite.

A população jovem, incluídas as faixas etárias de 0 a 10 anos (46 crianças) e de 11 a 19 anos (22 adolescentes) soma mais da metade da população total. Em contrapartida, a longevidade segue o ritmo geral: de 50 a mais de 70 anos, restam apenas 11 velhos.

As pessoas mais idosas de CAPIVARA - Nair e Maria Delmira conseguiram chegar aos 75 anos; porém, completamente inutilizadas, coroídas pelas doenças já crônicas.

A história dos MURA de Autazes está agonizante.



Fol. N. 163287
Fl. 09
Relatório

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

ALDEIA CAPIVARA / AI CAPIVARA

Casa 1 = 09 HAB

NOME	IDADE	SEXO	PARENT	E. CIVIL
1. Juarez Pinheiro	60	M		CAS
2. Raimundo da Silva	33	F		CAS*
3. Esquias	17	M	FILHO	SOL
4. Isabel	12	F	FILHA	
5. Joscé	10	M	FILHO	
6. Raimunda	06	F	FILHA	
7. Kinéia	05	F	FILHA	
8. Mineide	04	F	FILHA	
9. Eduardo	01	M	FILHO	
* Grávida/ 85				

CASA 02 = 05 HAB

1. Dorival Guedes	25	M	CAS
2. Lucila	28	F	CAS
3. Maria José	05	F	FILHA
4. Lucineto	02	F	FILHA
5. José Carlos	01	M	FILHO

CASA 03 = 07 HAB

1. Manoel Duarte	49	M	CAS
2. Suzete da Costa Nobre	44	F	CAS
3. Odair José	10	M	FILHO
4. Deusimar	09	M	FILHO
5. Cildete	06	F	FILHA
6. Charles	05	M	FILHO
7. Elicete	06M	F	FILHA

Barbosa



Proc. N. 1632/77
PL 10
Rubens

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

CASA 04 = 12 HAB

NOME	IDADE	SEXO	PARENT	E. CIVIL
1. Nair da Costa	75	F		CAS
2. Antonio Guedes Barbosa	50	M		CAS *
3. Alvara Costa de Souza	24	F	FILHA	CAS
4. Valdemir Nunes de Souza	22	M	GENRO	CAS *
5. Cristiane	05	F	NETO	
6. Valdeniza	03	F	NETA	
7. Oliane	01	F	NETA	
8. Nauzete da Costa	17	F	FILHA	CAS
9. José Duarte	27	M	GENRO	CAS *
10. Andréia	03	F	NETA	
11. Paulo	02	M	NETO	
12. Andrelande	01	F	NETO	
* Não-Indios				

CASA 05 = 07 HAB

1. Francisco Xavier	66	M		SEP
2. Raimundo Bentes Costa	22	M	FILHO	SOL
3. Zilmar	14	M	FILHO	
4. Ivoneto	12	F	FILHA	
5. Edmar	10	M	FILHO	
6. Marinete	08	F	FILHO	
7. Mariete	06	F	FILHO	

CASA 06 = 06 HAB

1. José Ozaní Costa	28	M		CAS *
2. Silvete Costa Correia	19	F		CAS
3. Jucilene	03	M	FILHO	
4. Jucimara	1,6	F	FILHA	
5. Sem Nome	0,5	M	FILHO	
6. Catarina Gomes Costa	55	F	MÃE	VIUVA *
* Não-Indios				

P. 163071
R. 163071
KMA



**MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI**

CASA 07 - 14 HAB

NOME	IDADE	SEXO	PARENT	E. CIVIL
1. Raimundo Vieira Santos	48	M		VIUVO
2. Marli Martins	24	F	FILHO	SOL
3. Célia	12	F	FILHA	
4. Célio José	06	M	FILHO	
5. Auricélio	05	M	FILHO	
6. Cleberson	05	M	FILHO	*
7. Marineide da Silva	21	F	FILHA	CAS
8. Adelino Morais da Silva	35	M	GENRO	CAS **
9. Adriano	02	M	NETO	
10. Sem Nome	08	M	NETO	
11. Valdemir	19	M	FILHO	SOL
12. Raimundo	25	M	FILHO	CAS
13. Nilza Monteiro	15	F	NORA	CAS
14. Nilziane	06	F	NETA	

* Filho de criação / ** Não-Indio

CASA 08 - 04 HAB

1. Angelo Tavares MOREIRA	23	M	CAS
2. Francisca G. Santos	23	F	CAS
3. Rosangela	03	F	FILHO
4. Marisangela	09	F	FILHA

CASA 09 - 05 HAB

1. Manoel G. dos Santos	27	M	CAS
2. Alzenira Dias	19	F	CAS *
3. Fredson	01	M	FILHO
4. Maria Delmira F. da Costa	75	F	MÃE
5. Jorge Cruz dos Santos	68	M	TIO

* Grávida / 85 - é professora da Aldeia



P
F
1632/77
12/77
MUNI

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

CASA 10 = 03 HAB

NOME	IDADE	SEXO	PARENT	E. CIVIL
1. Luis Fernandes Castro	60	M		CAS
2. Maria Helena da Costa	50	F		CAS
3. Delano	18	M	FILHO	SOL

CASA 11 = 04 HAB

1. Elivaldo F. de Oliveira	22	M		CAS *
2. Sérgio G. de Oliveira	21	F		CAS
3. Naélison	09	M	FILHO	
4. Valdelice Garcia	11	F		IRMÃ
* Não-Indio				

CASA 12 = 04 HAB

1. Francisco Fernandes da Silva	45	M		VIÚVO
2. Anastácio Cardoso Leite	44	M	CUNHADO	CAS
3. Isabel da Silva Leite	52	F	IRMÃO	CAS
4. Nerilda da Costa	25	F	FILHA	SOL

CASA 13 = 04 HAB

1. Francisco Fernandes Filho	22	M		CAS
2. Maria Clementina da Costa	19	F		CAS
3. Antonio	04	M	FILHO	
4. Alessandra	1,6	F	FILHO	

CASA 14 = 01 HAB

1. Júlia Cruz dos Santos	62	F	SOL
--------------------------	----	---	-----

Agmar



Proc. N.º 163.267
v. 13.07.1

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

CASA 15 - 22 HAB

NOME	IDADE	SEXO	PARENT	E.CIVIL
1. Dorval Marinho Barbosa	65	M		CAS
2. Euclide Duarte	66	F		CAS
3. Josefa Benedita S. Gomes	21	F	NORA	CAS
4. Francisco da Silva Duarte	20	M	FILHO	CAS
5. Franciclei	02	M	NETO	
6. Cleicivânia	0,6	F	NETO	
7. Maria Luíza	26	F	FILHO	VIÚVA
8. Denildo	17	M	FILHO	SOL
9. Zildo	15	M	FILHO	SOL
10. José Raimundo	22	M	FILHO	SOL
11. Eli	11	M	NETO	*
12. Eunice	13	M	NETO	*
13. Elaine	07	M	NETO	*
14. José Benedito	05	M	NETO	*
15. Eulas	04	M	NETO	*
16. Lecivalda	1,3	F	NETA	* * *
17. Naildo Araújo	10	M	NETO	*
18. Nilson Silva Pinheiro	11	M	NETO	* *
19. Fancinéia	06	F	NETA	* *
20. Valcinéia	05	F	NETA	* *
21. Ana Lúcia	07	F	NETA	* * *
22. Eder	2,6	M	NETO	* * *
* Filhos de Maria Luiza e não - Índio				
** Filhos de Vilma (Vive em Manaus)				
*** Filhos de Iracema (Vive no Rio Preto)				

CASA 16 - 06 HAB

1. Maurício	?	M	CAS
2. Esposa	?	F	CAS *
3. Rapaz	?	M	FILHO
4. Menino	?	M	FILHO
5. Menino	?	M	FILHO
6. Menina	?	F	FILHA
* Não-India			



Prov. 1632/71
P. 14/81
Kult.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

CASA 17 - 06 HAB

1. Margarida	?	F	VIUVA
2. Moça	?	F	FILHA SOL
3. Menina	?	F	FILHA
4. Menina	?	F	FILHA
5. Menino	?	M	FILHO
6. Menino	?	M	FILHO

Rodrigo



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Proc. N.º 163.277
Fl. 15
Rubrica

IV. ATIVIDADES DE SUBsistência

As atividades básicas dos MURA da AI CAPIVARA constituem-se na agricultura, na pesca, no extrativismo e na coleta.

O produto da agricultura é quase totalmente destinado ao consumo interno, exceto algumas frutas e a mandioca que, transformada em farinha, tem mercado certo na cidade de Autazes.

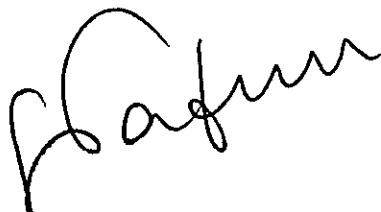
O produto da pesca igualmente tem dupla função: o mercado externo e o interno. Quase todos os homens MURA são filiados à Associação de Pescadores/SUDEPE, o que lhes permite a venda do peixe ao preço de mercado.

A malva é atividade geradora de renda e, no caso de CAPIVARA, que possui vasta área de alagação permanente - a várzea, bastante propícia para tal atividade. À questão que se coloca relativa à malva prende-se aos irreversíveis danos causados à saúde, posto que a colheita dá-se toda dentro d'água. Além disso, esse produto alcança preços muitos baixos, nada vantajosos aos MURA.

O extrativismo ainda praticado pelos MURA resume ^{-se} no corte de madeira, quando são eles contratados por terceiros, para a execução do trabalho em terra alheia, sendo pagos com magros salários ou mesmo em produtos industrializados.

A coleta de frutos silvestres e da castanha ainda é praticada, mas em pequena escala, dada a escassez deles, considerando serem "da natureza".

De toda forma, os MURA vivem miseravelmente, posto que não conseguem mais manter o equilíbrio referente à alimentação, cada vez mais difícil e sua dependência pelos produtos industrializados, cujos preços são inacessíveis para sua renda.





Proc. N. 163281
Fl. 16
Rubro

V. A DEMARCAÇÃO DO SPI : O RECONHECIMENTO DA TERRA INDÍGENA

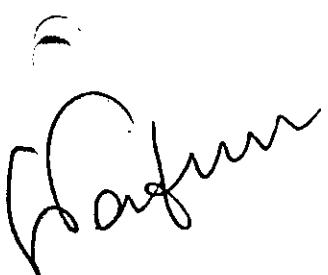
Através da leitura do HISTÓRICO MURA, ítem II do presente Relatório, a região do município de Autazes, no Amazonas, figura como habitat imemorial daquele grupo.

O Serviço de Proteção ao Índio, em reconhecimento ao direito inalienável dos MURA realizou, durante as décadas de 10 e 20, a demarcação de 23 lotes, dos quais a FUNAI possui documentação (mapa e descritivo) de 13; os outros lotes dividem-se em a) sem mapa e b) localizados em outros municípios (Careiro e Borba).

Planta e descritivo da ÁREA INDÍGENA CAPIVARA, com superfície de 5.252,746 metros quadrados, em anexo, datam de 11 de dezembro de 1.918, tendo referida demarcação respaldada na Lei Estadual nº. 941, de 16 de outubro de 1917, também anexa.

O descritivo da AI CAPIVARA consta de várias listagens elaboradas pela FUNAI/1ª Delegacia Regional, datadas de 1.942, 70 e 71, anexas.

Desta forma, tendo em vista os documentos históricos existentes e a presença física dos MURA, de suas roças e de suas casas, que abrigam população de 125 pessoas, cabe à FUNAI a demarcação daquelas terras, bem como consequente procedimento relativo à sua regularização junto aos órgãos competentes (Cartório, S.P.U.).





16.32/87
Fls. 11
Rubrica

VI. LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO/SITUAÇÃO DA TERRA

A AI CAPIVARA, privilegiada, não possui em seus limites qualquer ocupação por não-índios, bem como não consta haver nela incidência de títulos de propriedade ou de projetos governamentais.

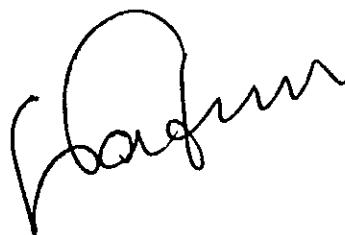
Assim, está essa terra, habitada imemorialmente pela etnia MURA, pronta para a realização dos trabalhos demarcatórios a serem procedidos pela FUNAI e consequente homologação, tendo em vista o reconhecimento de sua posse, pelo SPI, conforme o constante no ítem V do presente Relatório; mapa datado de 11 de dezembro de 1.918 e descriptivo, mencionado nos documentos anexos.

Conforme mencionado anteriormente, memorial descriptivo da AI CAPIVARA consta de várias listagens, elaboradas pela FUNAI/1º Delegacia Regional, datadas de 1.942, 1.970 e 1.971.

Já em 1.918, a AI CAPIVARA tinha seus limites restritos aos limites de terras particulares - Calixto José Pinheiro à oeste; José Cândido Santana ao norte; Silvestre Correa da Paixão e Urbano Montenegro Bruce à leste, conforme mapa do SPI.

Documento sem data e sem assinatura - "Problemas C/ Limites", anexo, denuncia intimidação sofrida pelo "capitão" da Aldeia Capivara, por parte do fazendeiro Waldenir Guedes Sampaio, com a conivéncia de policiais militares de Autazes.

Apesar de não haver invasores, na acepção da palavra, tem ela sido explorada em seu potencial madeireiro por terceiros e, ainda, têm os MURA se sujeitado à trabalho remunerado com bebida alcoólica, sem que a chefia do PIN Autazes tenha tomado qualquer providência.



SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lcx, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

VII. PROPOSTA DO GT E COMUNIDADE INDÍGENA

O GT Autazes propõe a identificação e delimitação da ÁREA INDÍGENA CAPIVARA, de posse imemorial do grupo MURA e localizada às costas do Lago Capivara, situado à margem esquerda do Paraná Autaz- açu ou Madeirinha, afluente da margem direita do rio Amazonas, no mu nicipípio de Autazes/AM e tem superfície de 650 Ha e 15 Km de períme tro.

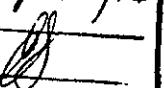
A proposta em questão é resultado de estudo realizado em campo e baseada em análise documental procedida nos arquivos da 5º SUER, no Setor de Documentação/SUAF e no Museu do Indio.

1. Os MURA habitam tradicionalmente as terras CAPIVARA e são, todos nascidos no local;
2. A posse imemorial da AI CAPIVARA pelos MURA encontra-se respaldada na Lei 6.001 - Estatuto do Indio, conforme os artigos 17/Capítulo I e Artigos 22/parágrafo e 23/Capítulo II;
3. A AI CAPIVARA foi reconhecida pelo Serviço de Proteção ao Indio/SPI como posse imemorial MURA, conforme carta demarcatória datada de 11 de dezembro de 1.918, demarcação essa baseada nos termos da Lei Estadual nº 941, de 16 de outubro de 1.917, cujos marcos de madeira (o que restou deles) podem ainda ser encontrados naquela terra;
4. O GT Autazes apenas ratificou os limites antes demarcados pelo SPI, tendo em vista que aquela Comunidade não reivindicou nenhum acréscimo de área;
5. A Comunidade MURA de CAPIVARA considera suficiente a área ora identificada e delimitada, bem como reafirma sua posse sobre ela, da qual retira sua sobrevivência;
6. A AI CAPIVARA não possui em seus limites qualquer invasão, de acordo com levantamento técnico executado pelo GT Autazes;



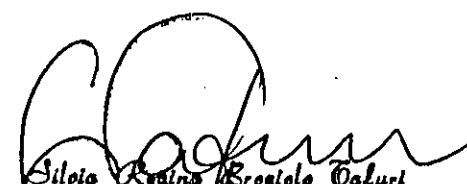
FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Proc. N. 1632/87
Fl. 19
Rubrica



7. A identificação e delimitação da AI CAPIVARA encontra-se de acordo com os termos do Decreto 88.118, de 23 de fevereiro de 1.983, no que respeita ao parágrafo 2º de seu Artigo 2º, não havendo assim, qualquer impedimento legal para sua imediata demarcação/aviventação de limites.

Brasília, 08 de maio de 1.987



Silvia Regina Gregorio Cafuri
Chefe Setor de Identificação e Análise
SUAF/FUNAI

DID/SRBT/srbt.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Proc. N. 1632/87
Fls. 25 / 26
Rubrics

DOCUMENTOS ANEXOS

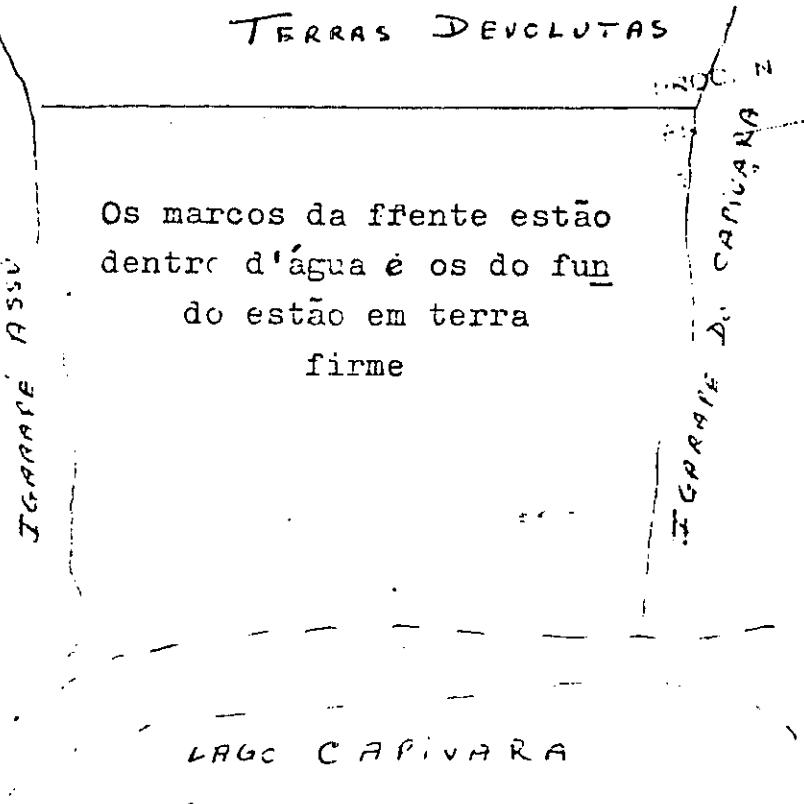
1. Portaria 1816/E/85
2. Mapa/SPI - 11.12.1.918
3. Lei Estadual 941 - 16.10.1917
4. Crôqui/AI CAPIVARA - Proc. 2901/80
5. Memorial descritivo - 16.12.1970
6. OF 464/1º DR - 28.10.1971
7. OF 769/1º DR - 17.10.1979
8. Mapa identificação/m.descritivo - GT Autazes
9. Documento s/nº, s/ data, s/ assinatura - "Problemas com Limites"
10. Bibliografia

DID/SRBT/srbt.

PROC. N.º 9901.80
 Fls. 17
 RUEMICA 100
 ALDEIA "CAPIVARA"

Proc. N.º 1639/71
 Fls. 95
 RJ
 T
 FL
 RUEMICA
 Autógrafo

Croquis sem escala



Os marcos da frente estão dentro d'água e os do fundo estão em terra firme

SITUAÇÃO REAL DO TERRENO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Município: AUTAZES

Localização geográfica: Longitude Oeste $59^{\circ} 39' 00''$
 Latitude Sul $3^{\circ} 36' 30''$

Distância da Sede do Município em linha reta: 34 km

Distância entre a Sede do Município e Manaus: 112 km

Área: 525 Ha 27 a 46 c

Habitantes: 90 (45 adultos e 45 crianças)

Construções: 10 casas

Meios de comunicação: Via fluvial (barcos de pequeno calado - navegação permanente).

Com uma área de 5.252.746 m², um perímetro de 11.958 metros e a frente de uma linha reta de 1970 metros para o lago Capivara, limita-se ao sul com o lago Capivara, a oeste com o Igarapé do Capivara (margem esquerda) e terras ocupadas por Calixto José Pinheiro, ao norte com terras de Cândido José de Santana, e a este com o igarapé Assu (margem direita), com o igarapé do Tabocal (margem esquerda), com terras ocupadas por Silvestre Correia da Paixão, com um igarapé (margem direita), com o furo do Tabocal (margem direita), e com terras de Urbano Montenegro Bruce.

Os dados referentes à área e limites foram colhidos no arquivo do Pôsto "Barbosa Rodrigues".

Manaus, 30 de abril de 1971

*STRIVE Serviços Técnicos e Representações Ltda.
 Alberto Gomez*

Límites e informações dos Postos Indígenas do
BAIXO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

JUMAS:

Com uma área de $37.630.264\text{m}^2$, abrangida por um perímetro de 33.553m, tendo de frente em linha reta 9.540m, limitando-se ao Norte com terras do Dr. Abilio Nery, a Leste com rio Jumás, ao Sul com rio Jumás e o Igarapé Miriti e ao Oeste com terras devolutas.

PEITO BRANCO:

Medindo, aproximadamente 1.000m de frente por 2.000m de fundo, limitando pela frente com rio Amazonas, margem direita, ao montante com terras de Antonio Alvez de Souza, ajuzante com terras de D. Ana Coqueiro.

FURO NOVO:

Medindo 2.000m de frente por 2.000m de fundo, limitando-se a frente com o lago Castanha, o lado de cima com terras devolutas, o lado de baixo com terras ocupada por vários posseiros e pelo fundo com terra devoluta.

FORTALEZA:

Medindo 2.000m de frente por 2.500m de fundo, limitando-se pela frente com o rio Castanha Mirim, o lado de cima o Igarapé Jutahí, o lado de baixo com o Igarapé do Patrício, habitada por alguns índios da tribo Mura.

PARACUUBA:

Com uma área de $9.671.753\text{m}^2$, frente de 750m para o lago Paracuuba e um perímetro de 13.148m, limitando-se ao Oeste com o referido lago e terras requeridas por Maria de tal, ao Sul com terras devolutas, ao Oeste com o Igarapé Paracuuba, e ao Norte com terras devolutas.

PANTALEÃO:

Com uma área de 518.772m^2 , abrangida por um perímetro de 3.131m e a frente em linha reta para o rio Autaz - Assú, margem direita, e terra de Luiz Magno Cardoso, ao Oeste com Terras de João N. Henneus de Araújo, ao Sul Igarapé sem nome e Leste terras devolutas.

163281
97
Robson

n.2

MARATUBA:

Com uma área de $6.270.236m^2$, um perímetro de 11.185m, o fronte em linha reta de 2.510m para o lago Acará / Grando, limitando-se no Sul com Igarapé José Maria! margem esquerda, a Leste com a margem direita com do lago Acara Grando, a margem direita do Igarapé Cacácia ao Norte com este Igarapés com Igarapé Grando, margem direita, e a Oeste com terras devolutas.

GUAPENU:

Com uma área de $11.208.523m^2$, abrangida por um perímetro de 16.781m o fronte em linha reta para o lago / Guapenu de 3.700m, limitando-se ao Norte com terras do Avelino José Monteiro, a Leste com o lago Guapenu e Igaraé do mesmo nome, ao Sul com terras de João Félix de Oliveira Tupinambá e terras devolutas e ao Oeste com terras devolutas.

CAPIVARA:

Com uma área de $5.252.746m^2$, um perímetro de 11.950m, o fronte em linha reça de 1.970m para o lago do Capivara, limitando-se ao Oeste com o Igarapé do Capivara, margem esquerda e terras ocupadas por Calixto José Pinheiro ao Norte com terras de Cândido José de Santana, compreendendo um pequeno Igarapé, a Leste com o Igara-pé-Açu, margem direita. Igaraé do tabocal, margem esquerda, terras ocupadas por Silvestre Corrêa da Paixão, um Igarapé, margem direita, Furo do Capivara, margem direita e terras de Urbano Montenegro Brucer.

TRINCHEIRA:

Com uma área de $7.105.858m^2$, um perímetro de 14.728m e a frente em linha reta de 4.890m para a margem esquerda do Rio Preto do Pantaleão, limitando-se no Sul com Rio/Preto do Pantaleão, a Leste com a confluência do Igara-pé da Trincheira, margem direita, e ao Oeste com terras devolutas, terras requeridas por Sabino Góes de Lima e margem esquerda do Igarapé Jaraqui.

MURUTINGA:

Com uma área de $4.062.622m^2$, abrangida por um perímetro de 11.077m com uma frente em linha reta de 842m para o lago Murutinga, limitando ao Norte com o Lago Murutinga a Leste com os Igarapés Saúva e Uixi e terras de Deonizio Sorudo Martins, ao Sul com terras ocupadas por João Lagon e cabocloira do Igarapé Cacárcio ao Oeste com este Igarapé.

n. 1632/84
28-6-
RubroJOÃO PEDRO:

Com uma área de 4.620,700m², um perímetro de 11,800m e à fren-
te em linha reta para a margem direita do rio Prêto do Panta-
lão de 4,555m, limitando-se a Leste com o Igarapé Sampaio,
margem esquerda, ao Norte com o rio Prêto do Pantaleão o Iga-
rapé da Rampa; e no Sul com terras requeridas por José do A-
breu Assunção e Igarapé Pago.

POA VISTA:

Medindo aproximadamente 3.000m de frente por igual extenção
de fundos, limitando-se pela frente com a margem direita do
Paraná Gonipapo, no rio Autaz Mirim, a montante com terras o-
cupadas por Pôdro Gaivota, a jusante com a confluência dos pa-
renas Gonipapo e Caapiranga, com os fundos a margem esquerda
do paranaí do Caapiranga.

POSSE SEM DENOMINAÇÃO:

Medindo aproximadamente 3.000m de frente por igual extenção
de fundos, limitando-se pela frente com a margem direita do
Igarapé Sessahina, no rio Autaz Mirim, a montante e a jusante com terras devolutas
os fundos com a margem esquerda do Igarapé do Gavi-
ão.

PADRE:

Medindo aproximadamente 2.000m de frente por igual extenção de fun-
dos, limitando-se pela frente com o Igarapé do Limão, a montante
com terras do João Carmelino Pires, a jusante com terras requerida
por Manoel Inácio Ferreira da Cruz e pelos fundos com terras do Je-
cúino Cardoso de Andrade.

POSSE SEM DENOMINAÇÃO:

Medindo aproximadamente 3.000m de frente por igual extenção
de fundos, limitando-se pela frente com o
lago do Juássi, a montante com o Igarapé do Lagui-
nho a jusante com terras devolutas.

JABOTI:

Medindo aproximadamente 3.000m de frente por igual extenção de
fundos, limitando-se pela frente com o Igarapé Sessahina, pelo
lado de cima com terras devolutas, pelo lado de baixo com o lago
(CARRAPATO) do Dr. Francisco Barreiras, pelos fundos com o Iga-
rapé Gavião. É habitada pela índia Bairunda Pirarara e outros sil-
vicias da tribo dos Mares.

163267^{u4}
29-
RibeiraS A O V I C E N T E:

Medindo aproximadamente 2.000m de frente por igual extensão de fundos, limitando-se pela frente com o Igarapé do Curral, margem direita, pelo lado da cima com terras devolutas, pelo lado do baixo com o Igarapé Uauassú e pelos fundos com terras requeridas por Ambrasias do Lago. É habitada pelo índio João Martins de Souza e outros solvícolas muras.

MUNICÍPIO DE BORBAC O A T Á:

Medindo aproximadamente 2.000m de frente por 3.000m de fundo limitando-se pela frente com o rio Canumã, a montante com o Igarapé Coatá, a jusante com o logar Cayauá e pelos fundos com terras devolutas.

C A Y A U É:

Medindo aproximadamente 2.000m de frente por 3.000m de fundo limitando-se pela frente com o rio Canumã, a montante com o Igarapé Cayauá, a jusante com o Igarapé Parauá e pelos fundos com terras devolutas.

S O C A D O M A P I Á:

Medindo aproximadamente 4.000m de frente por 5.000m de fundos, limitando-se pela frente com o rio Canumão a montante com o rio Mapiá, a jusante com o logar Coatá e pelos fundos com terras devolutas.

A R A C Ú:

Medindo aproximadamente 2.000m de frente por 3.000m de fundos, limitando-se pela frente com o rio Canumão a montante com o Igarapé Aracú, a jusante com o rio Mapiá e pelos fundos com terras devolutas.

J A C U N D A H Í:

Medindo aproximadamente 2.000m de frente por 4.000m de fundos, limitando-se pela frente com o rio Canumão a montante com o Igarapé Jacundahí, a jusante com o Igarapé Aracá e pelos fundos com terras devolutas.

M A R I C U E R A:

Medindo aproximadamente 1.000m de frente por 3.000m de fundos, limitando-se pela frente com o rio Canumão a montante com o Igarapé Maricuera, a jusante com o Igarapé Jacundahí, e pelos fundos com terras devolutas.

A C A R Á:

N. 163987
21 30
Rubrics

ARATICÓ:

Medindo apoximadamente 3.000m de frente por igual extensão o fundos. Está situada no centro, entre a margem esquerda do Paraná-Mirim e a margem direita do rio Andrá, limitando-se por todos os lados por terras devolutas. É habitada pelo tuchaua José Domingos e outros índios Maués.

PONTA ALEGRE:

Medindo apoximadamente 3.000m de frente por 4.000 ditos de fundos. Limita-se pela frente com rio Andrá; pelos demais lados, com terras evolutes. É habitado pelo tuchaua / Antônico Ferreira e outros índios Maués.

OBS. Referidos dados acima citados, foram extraídos do Boletim.

Nº 4, datado de 14 de fevereiro de 1.942.

Manaus, 16 de Dezembro de 1.970.

Proc. N.º 1632/71
Fls. 81 ff
Rubrica

FOLHA DE FAXINA
1.º DELEGACIA REGIONAL

CF. N.º 464/71-1A CR

MARÇO, 25 DE 1971

DO CHEFE DA 1A DELEGACIA REGIONAL

AO SENHOR DIRETOR DO DGPI

ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE TERRAS INDÍGENAS

A 1A DELEGACIA REGIONAL REPETIU A ESSE ÓRGÃO, EM DATA ANTERIOR À GESTÃO DE V. SÁ, E COMO JÁ FOI INFORMADO EM OUTRO EXPE-
DIENTE, TÔDA A DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUIA SÔBRE TERRAS DO PATRIMÔNIO IN-
DÍGENA NO ESTADO DO AMAZONAS, SENDO-NOS IMPOSSÍVEL PRECISAR, MES-
MO SEM FORREMOS, SEQUER OS NOMES DE TODAS AS ÁREAS QUE, POR SEER
OCUPADAS POR ÍNDIOS, PERTENCEM, CONFORME PRECEITUA O TEXTO CONSTITU-
CIONAL, A ESTA INSTITUIÇÃO.

COMO É DO CONHECIMENTO DE V. SÁ, ESTA 1A DELEGACIA RE-
GIONAL DISPÔE ATUALMENTE DE POUCO MAIS DE UMA DEZENA DE POSTOS INDÍ-
GENAS, QUANDO O PRETÉRITO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS CONTOU, EM
CERTA ÉPOCA, COM 48 UNIDADES CUJAS ÁREAS, É EVIDENTE, TERIAM QUE PER-
TENCER FORÇOSAMENTE À INSTITUIÇÃO QUE VEIO A SUBSTITUIR A ENTIDADE
EXTINTA.

COM O EXTRAVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO, A IMPOSSIBILIDADE
DE DESIGNAR SERVIDORES QUE TENHAM CONHECIMENTOS SÔBRE AS ANTIGAS
ÁREAS PERTENCENTES AO EX-SPI, A DESCOBERTA, COM FREQUÊNCIA, DE NOVAS
ÁREAS OCUPADAS POR ÍNDIOS, E A FALTA DE RECURSOS EM VOLUME CAPAZ DE
EFETUAR ESSA TAREFA INRENTE, É COMPLETAMENTE INEXECUÍVEL QUALquer
TRABALHO QUE PRETENDA LEVANTAR, COM EXATIDÃO, UM CADASTRO DE TERRAS
DO PATRIMÔNIO INDÍGENA, EM TEMPO EXÍGUE.

A SUA SENHORIA O SENHOR GENERAL
CLODIMIRO FORTES FLORES
D.O. DIRETOR DO DGPI
BRASÍLIA - D.F.

1632/87
32
Rubrica

MEMORANDUM
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DELEGACIA REGIONAL DE RIO GRANDE DO SUL

ALGUMAS DELLAS ÁREAS, DEVIDO À DISTÂNCIA EM QUE SE LOCALIZAM OU SUA VALORIZAÇÃO COMERCIAL, NÃO JUSTIFICARIAM, APLICANDO AS REGRAS MAIS SIMPLES DE BOM SENSO, OS DISPÊNDIOS COM A SUA REPARAÇÃO OU A SUA RECUPERAÇÃO DE POSSEIROS QUE, POR ACASO, AS MOUVESSEM COLFADO.

DETERMINADAS PESQUISAS INSTRUÍDOS EM TODOS OS DOCUMENTOS EXISTENTES NESTA 1^A DELEGACIA REGIONAL E CONSEGUÍDOS ORGANIZAR UMA RELAÇÃO DAS 173 ÁREAS QUE, ANTERIORMENTE, ESTIVERAM REGISTRADAS NO EXTINTO SPI COMO PERTENDES AO PATRIMÔNIO INDÍGENA E AS RELACIONADAS PARA REGISTRO NESTE DEPARTAMENTO.

FOR OPORTUNO, ESCLARECERMOS QUE NÃO TENHO ABSOLUTAMENTE CONDIÇÕES DE PREENCHER O QUESTÓRIÓ DÊSSSE DEPARTAMENTO, EM QUE SE SOLICITAM DIVERSOS DADOS, COMO, POR EXEMPLO, ACERCA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LATITUDE, LONGITUDE, SITUAÇÃO JURÍDICA E OUTROS, POIS OS ELEMENTOS QUE DISPONHO, SÓBRE OS LOTES, SÃO SÓLENTE OS QUE A SEGUIR RELACIONADOS:

DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE TERRAS - D.E.T.

REF. N° 769/1980/79

PPC

P.R. N.

PLA 37

B.UBRIS.

S/

En. 10.10.79

SENHOR DIRETOR,

SI
RUBRIQUE

EM ATENÇÃO À SOLICITAÇÃO CONTIDA NO MEMO N° 593/CIRCULAR, DE 11.09.79, TORNAMOS A LIBERDADE DE SOLICITAR A V.SA PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJA EXAMINADA A POSSIBILIDADE DE UMA ALTERAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO ELABORADA POR ESSE DEPARTAMENTO, VISANDO ÀS DEMARCAÇÕES E REGULARIZAÇÕES DE ÁREAS INDÍGENAS, NESTE ESTADO.

ASSIM SENDO, FACE AOS INUMEROS INCIDENTES SURGIDOS, ENTENDEMOS QUE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS INDÍGENAS DO PI AUTAZES, NO MÉDIO AMAZONAS E DO PI VIL-UATÁ-IN, ALTO SOLIMÕES, DEVERIAM MERECER UMA ATENÇÃO ESPECIAL, COMO ÚNICA FORMA DE RESGUARDAR OS INTERESSES DAS REFERIDAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

NO CASO DO PI AUTAZES, NOTAMOS QUE A DEMARCAÇÃO DE VARIOS LOTES PERTENCENTES AO MESMO, COMO EXEMPLO GRATIA, TRINCHEIRA, MURUTINGA, GUAPÉU, VIRITUBA, ONGA, FANTALEAU E FARACUUBA, ESTÁ PROGRAMADA PARA O ANO DE 1983. POR OUTRO LADO, NENHUMA REFERÊNCIA É FEITA ÀS LOCALIDADES DE SÃO FELIX, CAPIVARA, CUIABÁ, JOSEFA, JABUTI, JUMAS, LINAO, MIGUEL, CASTANHA, MARINHEIRO, CUNHAN, ARARI, TERRA PRETA E JAUARI. TODAS RECONHECIDAMENTE ÁREAS INDÍGENAS ONDE ESTÃO LOCALIZADAS ALDEIAS DOS ÍNDIOS MURA ASSISTIDOS PELO PI MENCIONADO. DESTARTE ENTENDEMOS QUE AO INVÉS DE PEQUENOS LOTES FOSSE MAIS LÓGICO E MAIS ECONÔMICO, A DEFINIÇÃO DE UMA ÁREA CONTÍNUA, A FIM DE SE EVITAR QUE SE FALE NOVAMENTE "ARQUEPLAGOS" INDÍGENAS.

AO M. DIRETOR

DR. JOSÉ R. BAMAÉ FERREIRA CANTANHEDE
MD. DIRETOR DO EGPI
BRASÍLIA-DF

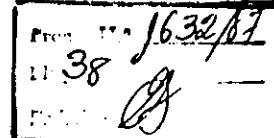
P/EM/EDL.

SEGUE..

DEPARTAMENTO
NACIONAL DE PROTEÇÃO
AO MEIO AMBIENTE

Brasília - D.F. - 1979

OF. N° 769/13DF/79



Em Ordem
P.R.

DA MESMA FERMA, O PI VIT-UATA-IN, COMUNIDADE DOS ÍNDIOS TIKUNA, NO ALTO SOLINÓES, COM POPULAÇÃO ESTIMADA DE 1.500 PESSOAS, NÃO FIGURA NA PROGRAMAÇÃO, MUITO EMBORA SEJA UMA DAS ÁREAS DE MAIOR ATRITO E GRANDE TENSÃO SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DO PROBLEMA DA TIERRA.

CERTOS DE QUE A EXPOSIÇÃO ACIMA MERECERÁ A COSTUMESA ATENÇÃO DE V.SA, SERVIMOS-NOS DO PRESENTE PARA REITERAR A V.SA OS PROTESTOS DO MAIS PROFUNDO RESPEITO.

Fundamental do Indio
1. Região
REGIÃO
FONTE: 701-102-1-10

DE ORDEM

A Sua Excelentíssima
EM ALHOLIRE
Agradecido
Em 20/05/79

PI VIT-UATA-IN - VÍDEO: INFORMAÇÃO DIP/CDAMA/79 - 09.5.79 - ERB
MEMORANDO 222/CDAMA/79 - 22.5.79 - ERB
PROC. FURAI/ESS/441 /79 - 09.2.79 - ERB

M. 42 1632/17
M. 42 1632/17

AUTORES

- Problemas - c/ Límites

- (1) Área da frente do lago do Iguaçumí: que serve passagem p/ esta comunidade para deslocar-se a Ambrosio Aíres, uma vez tem litígio com posseiro, impedindo uso de deck varadouco.
- (2) Área limite do Cuiá: que vai além do Iguavapé-Caranaí, que é responsável passado deste P.E. mandou colocar placa, mas no local determinado, já havia um fazendeiro feito campo, e o mesmo retirou a placa da FUNAI, e a recolheu quando em seu poder por mais de 1 ano, sendo rejeitada no dia 27 ultimamente pelo responsável P.E., e Estajávio, mas o capitão chefe da Comunidade do Cuiá.
- (3) Comunidade Iguavapé-ácu (Capivara):
Nesta área, o presidente da Comunidade Manoel Garcia dos Santos, vem sofrendo constantes intimidações, por parte dos fazendeiros Waldemir Guédés Sampaio e com convênio do agente de polícia Alvar Pinheiro de Lima, uma vez que estes citados moram em áreas limites com esta reserva, e exploraram a mata-de-obra indígena e a mesma, sendo faja com o álcool, os citados também se envolvem da extração de madeira na Reserva e em varias oportunidades que o presidente da Comunidade, encontra-se em Ambrosio Aíres com convênio do Sargento Carlos Roberto EPNALBER de Menezes, chefe do da Fazenda local, o conduziram até a delegacia, e os três citados

O coagem na tentativa de intimidar o
a mai mais fazer festeira de fez de
suas explorações, as quais são lítimas.
Esperamos que prevaleça um bom
desenvolvimento, fazendo desta DR, para nossas
futuras ações, e aguardamos ~~diversas~~ Soluções.

(4) Saúde:

Muriótopia:

Nesta Comunidade encontrase 5 (cinco) casas
com leprosos habitantes; segundo informações,
que se refere a altitude do P.E., para ajudar
estes enfermos.

- Todas Comunidades:

- Necessitamos mais medicamentos para:
 - Vermífugeo
 - Tosse
 - Escabiose (cosseira)
 - Queimadura
 - Sôro e Antiofídico
 - Anti-Catarral infetável

- #### (5)
- Material para limpeza do Posto. Sed.
 - ☰ Conservação -
 - Tercades = pão
 - Enxadas = escrador
 - Carrinho de mão = brochas / A CRI
 - Vassouras = p/ pintura da Sede

(6)

Comunidade Cuiá

- Não podem cultivar por falta de veneno (que não seja granulado) para o combate as formigas Samas.

7 - Casas tiláias. Pesticida que não mata os peixes ficam no Rio.

8 - Telhas - praga - envenenar

9 - Ribeirão branco dizer que não é praí

10 - Pesticidas no Cuiá

A artiodácia solvind 1000000

Solicitação da Sociedade 1000000

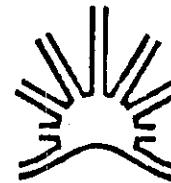
Prae o setor Terciário ACRE

A e EHEC EU

Solicitação da Fazenda Cuiá 1000000

Com referência S. O. 1000000

C 04.11.05

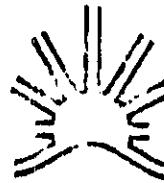


FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

44 1632/87
GJ

B I B L I O G R A F I A

- NIMUENDAJÚ, Curt - "Tribos do Alto Madeira", Paris; Journal de la Société des Americanistes, 17:132, 1925.
- "The Mura and Piranhã", in: Steward, Julian H., Hawdbook of South American Indians, N.Y., Cooper Square, 1963.
- HARTMANN, Thekla - "Contribuição aos estudos de Henry Wassen e Olto Zerries", SP, Revista do Museu Paulista, 28, 1981/82.
- MATTEUS, João Wilhens - "Roteiro da Primeira Viagem do Vapôr Monarca", Rio Negro -AM, 1854.
- BANDEIRA, Alípio - "A cruz Selvagem", in: A Cruz Indígena, Liv. Globo, Porto Alegre, 1926.
- "O Martírio dos Torás", in: A cruz Indígena, Liv. Globo, Porto Alegre, 1926.
- "Muras e Borôros, Parintintins e Cajabis", in: A Cruz Indígena, Liv. Globo, P. Alegre, 1926.
- OLIVEIRA, Adélia Engrácia - "A situação atual dos MURA-PIRAHÃ" - Informativo FUNAI, Ano IV, nº 13, Brasília, 1974.
- "A Terminologia de Parentesco MURA-PIRAHÃ" - Boletim do Museu Paraense Emilio Goeldi, Antropologia, Belém, nº 66, 1978.
- PINHEIRO, Geraldo - "A Aldeia Indígena de Sapucaia- Oroca"AM", Rev. de Antropologia, Vol. 37/40- 1ª parte, 1964/73.
- DENIS, FERDINAND - "Indios completamente selvagens das margens do Amazonas- Os Mura", in: Brasil, B. Horizonte, Itatiaia, 1980.



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

1632/87
115

- PROC. FUNAI/BSB/2901/80 : "Relatório do GT FUNAI/RADAM da eleição da Área AUTAZES".
- "Demonstrativo do Patrimônio Territorial Indígena", DPI, 1983.
- OF. 09/76 - Equipe 1 - Proj. FUNAI/RADAM, de 12.03.76.
- OF. 015/76 - Equipe 1 -Proj. FUNAI/RADAM, de 06.04.76.
- OF. S/Nº, de 03.05.71, ao Delegado da FUNAI-Região do Amazonas. Acompanha Relatório de reconhecimento Topográfico na Região de Autazes.
- OF. 268/61 - I.R.1, de 02.08.61. Chefe da 1ª Inspetoria do SPI no Amazonas encaminha documentos de terras indígenas ao Chefe da S.O.A./Brasília (Mapas e descritivos de áreas indígenas).
- Documento S/Data : "Demarcação de posses indígenas effectuadas por esta Inspectoria"- Constam medições e descritivos de áreas indígenas da Inspetoria do Amazonas/SPI.
- Documento s/data ; autor ou destinatário: Relação de áreas indígenas jurisdicionadas à Inspetoria do Amazonas/SPI e descritivos.
- "Contribuição da CEDEAM para a História do Amazonas e da Amazônia", apresentando por João Renôr, in: Boletim de Pesquisa da CEDEAM, V.A. Manaus, 1984, Vol. semestral.
- BENCHIMOL, Samuel - "Introdução aos Autos da Devassa dos Índios Mura, (1738) apresentando no 45º Congresso Internacional de Americanistas, Bogotá, 1985.
- PROC. 2901/80 - Relatório GT.FUNAI/RADAM: Eleição da Área de Autazes.
- PROC. 1958/75 - Chefe Pº Autazes encaminha Relatório.



1632/87
46

REF.: CI. Nº 092/DID/SUAF/87

De ordem.

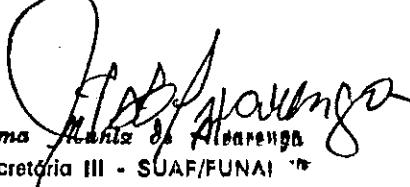
Encaminhe-se ao Serviço de Protocolo, solicitando autuar a presente documentação com as características abaixo discriminadas; e logo após, retornar a esta SUAF.

DOCUMENTO ORIGINAL: COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 092/DID/SUAF/87

INTERESSADO : Povo Indígena Mura

ASSUNTO : Identificação e Delimitação da ÁREA INDÍGENA CAPIVARA, localizada no Município de Autazes, Estado do Amazonas - 5a.SUER/AM.

Em, 12/maio/1987


Idelma Manis de Alvarango
Secretaria III - SUAF/FUNAI

/ima.

47 J632/87
JG

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

À SUAF PROC. 1632/87

18.05.87

brancos

A

Ref: Proc. FUNAI/BSB/1632/87

Ass: Técnico delimitação A.I. Capivara

19.5.87.

Gelli

Do Senhor Coordenador
Atividades GT 88118/83,
para as providências cabíveis.

BSB, 20/05/87

Dona Annaqueit

Bento de Almeida Demarquai
Chefe - Divisão de Identificação
Delimitação SUAF/FUNAI



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DELIMITAÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº

Penc. N.º 1639/81
Fl. 40
Rubrica

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA CAPIVARA

ALDEIAS INTEGRANTES

CAPIVARA

GRUPOS INDÍGENAS

MURA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: AUTAZES

ESTADO: AMAZONAS

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 1ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	03°35'47" S	59°23'31" Wgr.
LESTE	03°35'47" S	59°23'31" Wgr.
SUL	03°38'30" S	59°24'00" Wgr.
OESTE	03°37'35" S	59°24'42" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MI - 643	1:100.000	D S G	1980

DIMENSÕES

ÁREA : 650 Ha. aproximadamente

PERÍMETRO: 14 Km. aproximadamente

ÁREA SEISCENTOS E CINQUENTA HECTARES APROXIMADAMENTE.



1632/87

- NORTE: Partindo do ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}36'03"S$ e $59^{\circ}24'28"Wgr.$; daí, segue-se por uma linha reta de azimute e distância aproximados de $73^{\circ}30'$ e 2.250 m, até encontrar o ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}35'47"S$ e $59^{\circ}23'31"Wgr.$, situado na margem direita do Igarapé sem denominação;
- LESTE: Do ponto antes descrito, segue-se por uma linha reta de azimute e distância aproximados de $193^{\circ}00'$ e 3.400 m, até encontrar o ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}37'34"S$ e $59^{\circ}23'57"Wgr.$; daí, segue-se por uma linha reta de azimute e distância aproximados de $200^{\circ}00'$ e 950 m, até encontrar o ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}38'04"S$ e $59^{\circ}24'08"Wgr.$, situado na margem do Lago Capivara;
- SUL: Do ponto antes descrito, segue-se pela margem do Lago Capivara, até encontrar o ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas $03^{\circ}37'35"S$ e $59^{\circ}24'42"Wgr.$, situado na confluência do Igarapé Capivara com o Lago Capivara;
- OESTE: Do ponto antes descrito, segue-se por uma linha reta de azimute e distância aproximados de $09^{\circ}10'$ e 2.860 m, até encontrar o ponto "1", inicial da presente descrição.

DATA:
BRASÍLIA
15.05.85.

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA
DEFINIÇÃO DOS LIMITES:

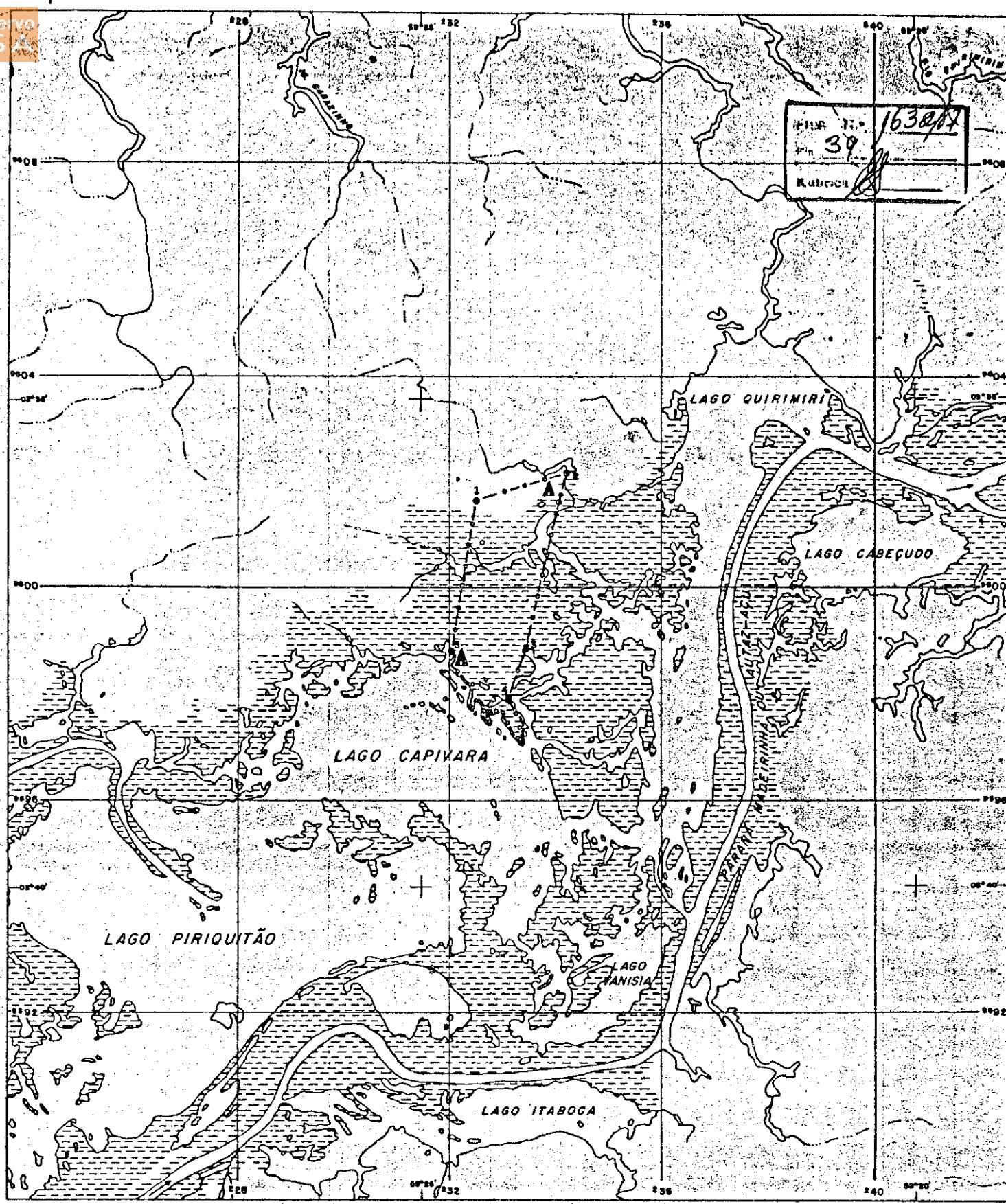
B. Aguiar

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA
IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES:

D. J. L.
REINALDO FLORINHO
Engº Agrim.- DDF/DPI-

VISTO:

hsb.



SINAIS CONVENCIONAIS

- - - TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- ▲ - MALOCAS INDÍGENAS
- - PONTO DEFINIDOR DE LIMITE
- - CURSO D'ÁGUA PERMANENTE E INTERMITENTE
- - DIREÇÃO DE CORRENTE
- - LAGO
- - ALAGADO

MINISTÉRIO DO INTERIOR		FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI	
		DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI	
DESCRIÇÃO		PLANTA DE DELIMITAÇÃO	
ÁREA INDÍGENA CAPIVARA		ÁREA:	PERÍMETRO:
MUNICÍPIO: AUTAZES		680 ha	14 Km
UF: AMAZONAS		ESCALA:	DATA:
U. ASB: 19 DR		1:100 000	11/04/86
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DELIMITAÇÃO DOS LIMITES:		CONFERIDO:	APROVADO:
SILVIA RODRIGUES DA TAFUNA / ANTRÓPOLOGA / VERDA		REINALDO FLORINDO ENGENHEIRO CREA-AM 00000-00-0000	JOSÉ A. FALCÔNE DIRETOR DA DPI
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES:		STÊNCIO DE SANTOS DIRETOR DA DPI	MEMBRO DA SÍLVE ALVES PRESIDENTE
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA PLANTA:			DATA: 10/04/86
SILVIA RODRIGUES DA TAFUNA / ANTRÓPOLOGA / VERDA			



CT-003/COORD.GTI/ 763 /87 Brasília, 20 NOV 1987

Ilmos. Srs.

Membros do GTI Decreto 94.945/87.

**Ass.: ÁREA INDÍGENA CAPIVARA
(Homologação de Demarcação)**
Mun.: AUTAZES-AM
Ref.: PROC/FUNAI/1632/87

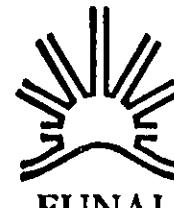
Tendo em vista o Grupo de Trabalho instituído na forma do Artigo 3º e Parágrafo 1º, do Decreto nº 94.945/87, submeto à apreciação de V.Sas., os dados referente a ÁREA INDÍGENA CAPIVARA, localizada no Município de Autazes, no Estado do Amazonas, proposta pela FUNAI para os índios Mura.

I- CONSENSO HISTÓRICO

A etnia Mura é pertencente à família Mura, de tronco linguístico Mura, e se autodenomina BUHURAIN, BUXUWARY ou BUMARAHAY.

A especificidade cultural marcante da Nação Mura, caracterizada pelo seu espírito guerreiro, belicoso e hostil, permitiu-lhe lutar contra outras nações indígenas, estendendo os seus domínios por toda a bacia do rio Autaz, transformando-a em uma região por ela imemorialmente habitada.

Os primeiros documentos referentes ao povo Mura datam do século XVIII, por volta de 1714, quando são localizados na região abrangida pelo rio Madeira e seus tributários, entre eles os rios Maici e Marmelos.



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CONTINUAÇÃO CT.003/COORD.GTI/ 763 /87

... É a partir do século XVIII que se dá a conquista da Amazônia pelos europeus, vindo a atingir a etnia MURA na região central do rio Amazonas.

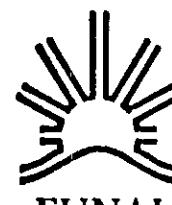
... O início do contato se deu de forma violenta, em função da consolidação do território conquistado pelos portugueses. Em contrapartida, as populações indígenas se rebelaram contra as pretensões ultramarinas de escravizá-las, a fim de explorá-las como mão-de-obra para os trabalhos de colonização e assentamento dos núcleos de povoamento.

Os grupos indígenas dessa vasta região dificultavam a exploração e o comércio das drogas do sertão; a mão-de-obra tornava-se cada vez mais escassa; a soberania portuguesa constantemente ameaçada pelas forças espanholas, inglesas, holandesas e francesas.

Depois de um longo período de lutas travadas entre os índios e os portugueses, inicia-se o processo de apaziguamento, marcado no ano de 1784, quando os MURA, para surpresa dos civilizados, dirigem-se em pequenos grupos à localidade de Santo Antônio de Moripy (no Japuira) e ainda às vilas de Borba, Alvarães e Tefé em missão de paz, permanecendo entre aqueles por algum tempo. Essa aproximação, segundo os historiadores, expressa a incapacidade dos índios de suportarem não somente as pressões diretas dos portugueses, através das lutas sangrentas, mas as pressões dissociativas, representadas pelas doenças contraídas como a gripe, o sarampo, a varíola e muitas outras, até então desconhecidas pelos povos nativos que habitavam as Américas, dizimando-os e promovendo a depopulação dessas nações.

Após a pacificação os MURA dispersaram-se, fixando-se em pequenas aldeias nos rios Madeira, Autazes, Solimões, Jandia tuba, Urubu, Abacaxis, Trombetas e Mura-Tapera (atual cidade de Oriximiná, no Pará).

A relação de modus vivendi foi interrompida, quando os índios aderiram aos negros e mestiços, para lutarem na Revolta da Cabanagem, que resultou em verdadeiro massacre dos revoltosos.



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CONTINUAÇÃO CT.003/COORD.GTI/ 103 /87

Em 1853, vários documentos fazem referência à existência das seguintes aldeias:

Sapucaia-Oroca, Matauará, Atininga, Matupiri, Manicoré, Capanã, Uapíara, Baetas, Lago do Antonio, Carapanatuba, Três Casas, Crato e Lago Arauá (Foz do rio Aripuanã).

Em 1926, culturalmente decadentes, os MURA reduzem seu espaço geográfico, habitando a região dos rios Madeira, Urubu, Autaz e Manicoré.

Em 1978 são encontradas aldeias fixas MURA à margem direita do Solimões; à jusante do rio Coari; na região entre os rios Solimões e Autaz; à margem direita do rio Canumã; no médio Madeira, no rio Urubu e furo do Arauató (baixo Amazonas).

Atualmente os índios MURA estão fixados nos Municípios de Autazes, Careiro e Borba, no Estado do Amazonas.

II- ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

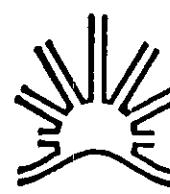
A ÁREA INDÍGENA CAPIVARA, de posse imemorial MURA, foi reconhecida pelo Serviço de Proteção ao Índio-SPI, que realizou sua demarcação com superfície de 5.252.746 metros quadrados, conforme mapa e descriptivo datados de 11 de dezembro de 1.918, respaldado na Lei Estadual nº 941, de 16 de outubro de 1.917.

Reidentificada pela FUNAI, a ÁREA INDÍGENA CAPIVARA conta atualmente com superfície de 650 ha e 14 Km de perímetro.

Para o término do processo fundiário, coube à FUNAI a demarcação/aviventação dos limites daquela terra, para dar consequente procedimento relativo à sua regularização junto aos Órgãos competentes.

III- SITUAÇÃO ATUAL

A ÁREA INDÍGENA CAPIVARA é privilegiada por não possuir



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DAS COUNTRIAS

CONTINUAÇÃO CT.003/COORD.GTI/363/87

ir em seus domínios qualquer ocupação por não-índios, bem como não consta haver nela incidência de títulos de propriedade ou de projetos governamentais.

Apesar de não haver invasores na acepção da palavra, tem ela sido explorada em seu potencial madeireiro por terceiros e ainda, têm os MURA se sujeitado a trabalho remunerado com bebida alcoólica.

Torna-se imperativa a regularização fundiária dessa área, antes que a mesma deixe de ser exceção, para fazer parte da regra, caracterizada pela invasão "civilizatória" da maioria das áreas indígenas. Daí a FUNAI apresentá-la a V.Sas, para edição de Portaria Interministerial declaratória de ocupação indígena e, concomitantemente, Decreto homologatório da demarcação efetuada.

ROMERO JUCÁ FILHO
Coordenador do GTI

GT/MLP/smm.

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Tex - 3º andar
CEP 70.030 Brasília DF

FUNAI / SUAF

Nº ORDEM 274

BSB, 1/1

DEPARTAMENTO DE
CONTROLE INTERNO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ÁREA INDÍGENA CAPIVARA

MEMO OU	<input type="checkbox"/> INTERDITADA	- Proc.
CARTA/DOSSIE N°	<input type="checkbox"/> A IDENTIFICAR	- Proc.
DATA DE ENCAM. AOS MEMBROS DO GT	<input checked="" type="checkbox"/> IDENTIFICADA	- Proc.
PARECER N°	<input type="checkbox"/> DEMARCADA	} Proc. 1374/86 (AVIVENTAÇÃO)
APRECIADO EM	<input type="checkbox"/> EM DEMARCAÇÃO	
APROVADO EM	<input type="checkbox"/> LEV. FUNDIÁRIO	
DECRETO-N°	<input type="checkbox"/> DECL. OCUP. ÁREA. INDÍGENA <input type="checkbox"/> HOMOL. DEM. (DEC. 76.999/76)	

PENDENCIAS Falta levantamento fundiário

DESCRICAÇÃO DA ÁREA

SUER:	5a.	ADR:	PIN(s):
MUNICIPIO:	AUTAZES	U.F.:	AMAZONA S
SUPERFICIE:	650 ha	PERIMETRO:	14 Km
GRUPO INDÍGENA:	MURA		
TRONCO LINGÜISTICO:	MURA		
POPULAÇÃO:	140	Nº ALDEIAS:	01
LIDERANÇAS	<input type="checkbox"/> / 10 / 86 : Manoel Moreira Alves. <input type="checkbox"/> / / / : <input type="checkbox"/> / / / :		

Nº OCUPANTES NÃO-INDIOS _____

TITULADOS:

NÃO-TITULADOS:

VALOR DAS BENEFITÓRIAS EM: _____

GEC

OBS.: _____

 ÁREA DOMINIAL INDÍGENA - REGISTRO CARTÓRIO ÁREA DOMINIAL DA UNIÃO{ IMEMOR. { RESERV. - REGISTRO CARTÓRIO - REGISTRO S.P.U.

PROCEDIMENTOS ACONSELHADOS: _____

OBJS.: Veja-se no verso o RESUMO HISTÓRICO da área. e do grupo indígenas.



PROC. 1632/87

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Data: 16/05/87

SUAF

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 092/DID/SUAF/87

DE: Chefe/SLA

A: Chefe/DID

ASS: Relatório de Viagem: identificação/delimitação

Encaminho a V.Sa. Relatório de Viagem de identificação/delimitação referente à ÁREA INDÍGENA CAPIVARA, habitada pela etnia MURA e localizada no município de Autazes/AM - 5º SUER.

O Relatório em epígrafe visa atender à determinação contida na Portaria 1816/E/85, o qual solicito que, após análise, seja encaminhado à Coordenação de Atividades GT 88.118/83, tendo em vista tratar-se de terra indígena demarcada pelo SPI, em 1.918.

Brasília, 08 de maio de 1.987

Dilma Regina Braga Cofuri
Chefe Setor de Identificação e Análise
SUAF/FUNAI

DID/SRBT/srbt.

P'fra Alvarenga / Secretaria SUAF:
Folheto constituição de processo com
as seguintes características:
a) interessado: Povo indígena MURA
b) assunto: Identificação / delimitação

A. I. Capivara - Município de
Autazes, AM - 5º SUER.

Após, retorno à DID.

BSB, 11/05/87

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Lex, 3º andar
CEP 70.330 Brasília D.F.

J. Alvarango
Ch. DID/SUAF